



01

1573 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR ADILSON AVELINA DOS SANTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 232/2012

APROVADO Concede "Título de Cidadão Cariaciquense", ao
Em 06 / 06 / 2012 Senhor Ricardo Ewald, em comemoração aos 122
anos de Emancipação Política do Município de
Cariacica
Adilson Avelina dos Santos
Presidente

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido "Título de Cidadão Cariaciquense" ao Senhor Ricardo Ewald, em comemoração aos 122 anos de emancipação Política do Município de Cariacica.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santório, em 04 de junho de 2012

**ADILSON AVELINA DOS SANTOS
VEREADOR**

A Comissão de Legislação
Redação Final
Sessão de 04 / 06 / 2012
Adilson Avelina dos Santos
CAMARA MUNICIPAL
1573 15 de 12

JUSTIFICATIVA:

A outorga de "Título de Cidadão Cariaciquense" em prol do Senhor Ricardo Ewald em epigrafe, irar abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando sua função com muita gallhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar com muito amor e respeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 232/2012
AUTORIA: VEREADOR ADILSON AVELINA DOS SANTOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder “**Título de Cidadão Cariaciquense**”, ao **Senhor Ricardo Ewald**, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 06 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA
RELATOR – C.L.J.R.F.**

APROVADO
Em 06 / 06 / 2012

Adilson Avelina dos Santos
Presidente

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**MANOEL RODRIGUES DA VITORIA
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM
SECRETARIO**